

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO**RESOLUÇÃO Nº 19, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022**

Altera dispositivo da Resolução nº 17, de 16 de fevereiro de 2022, que regulamenta o processo de parcelamento administrativo de valores inadimplidos pelas entidades concessionárias de florestas públicas federais.

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 53 e 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e pelo art. 11 da Resolução nº 25, de 2 de abril de 2014, do Serviço Florestal Brasileiro, com fundamento na Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do Processo SEI nº 02209.001730/2020-79 e na deliberação específica tomada na 5ª Reunião do Conselho Diretor, no dia 24 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º. Alterar o art. 15 da Resolução SFB nº 17, de 16 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 23 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. O parcelamento somente poderá ser aprovado após verificado o prévio pagamento da primeira parcela pela entidade concessionária, calculada após a consolidação da dívida, conforme o montante do débito, o prazo solicitado e os acréscimos legais, nos termos do caput do art. 11 e observado o disposto no § 1º, art. 13, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. par. único. Enquanto não deferido o pleito, como condição para aprovação do parcelamento, nos termos do § 2º, do art. 11, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a entidade concessionária fica obrigada a recolher, a cada mês, como antecipação, valor correspondente a uma parcela, com os acréscimos legais após a consolidação da dívida.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor uma semana após a data de sua publicação.

PEDRO ALVES CORREA NETO
Diretor-Geral

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR.14/Nº 11, de 11 de março de 1999, publicado no Diário Oficial nº 50, de 16 de março de 1999, Seção 1, página 1, que criou o PA Porto Alonso, SIPRA AC0062000, município de Porto Acre/AC, onde se lê: criação de 211 (duzentos e onze) unidades familiares, leia-se: criação de 201 (duzentos e um) unidades familiares.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO**RETIFICAÇÕES**

Na Portaria INCRA/P/Nº 805 de 17 de setembro de 1987, publicada no D.O.U nº 18 de setembro de 1987, que criou o Projeto de Assentamento CRUZEIRO DO SUL, código SIPRA MT0044000, localizado no município de Nova Canaã do Norte/MT, onde se lê: com área de 2.239,9199 (dois mil, duzentos e trinta e nove hectares, noventa e um ares e noventa e nove centiares), que previa atender 039 (trinta e nove unidades agrícolas familiares), leia-se: "com área georreferenciada de 2.416,2642 (dois mil, quatrocentos e dezesseis hectares, vinte e seis ares e quarenta e dois centiares), com capacidade para atender 055 (cinquenta e cinco unidades agrícolas familiares).

Na Portaria INCRA/SR-13/Nº 110/95, de 14 de dezembro de 1.995, publicada no Diário Oficial da União nº 240, Seção 1, pág. 21.138, de 15/12/1995, que criou o Projeto de Assentamento SERRA NEGRA, código SIPRA MT0114000, localizado no município de Nova Guarita-MT, onde se lê: ... com área de 1.351,0000 ha. (hum mil, trezentos e cinquenta e um hectares), leia-se: ... com área de 1.659,7828 ha. (hum mil, seiscentos e cinquenta e nove hectares, setenta e oito ares e vinte e oito centiares), onde se lê: ... capacidade para 32 (trinta e duas) unidades agrícolas familiares, leia-se: ... capacidade para 31 (trinta e uma) unidades agrícolas familiares.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUDESTE DO PARÁ**RETIFICAÇÃO**

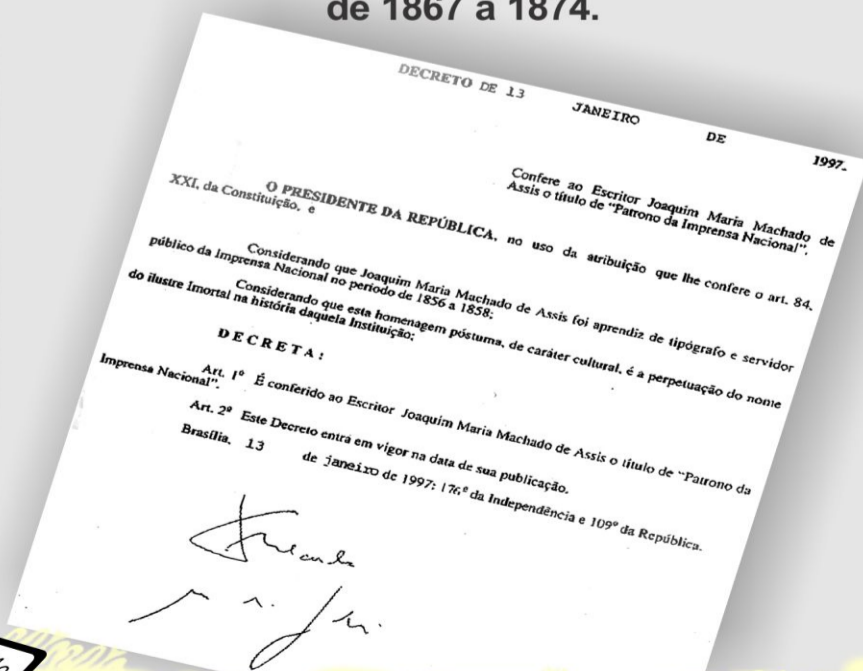
Na Retificação publicada no Diário Oficial da União nº 240, de 18 de dezembro de 2001, Seção 1, página 15, referente à PORTARIA/INCRA/P Nº 557, de 09 de julho 1987, publicada no Boletim de Serviço nº 28, de 13 de julho 1987, que criou o Projeto de Assentamento RIBEIRÃO DE FOGO, localizado no município de Redenção, no Estado do Pará, código SIPRA MB0001000, onde se lê: "...com área de 8.212,5634 ha (Oito mil, duzentos e doze hectares, cinquenta e seis ares e trinta e quatro centiares)... leia-se: "...com área de 7.796,9298 ha (Sete mil, setecentos e noventa e seis hectares, noventa e dois ares e noventa e oito centiares)..."

Machado de Assis

Patrono da Imprensa Nacional

S E R V I D O R

Nossa homenagem ao maior escritor brasileiro e patrono da Imprensa Nacional, título conferido por decreto presidencial de 13 de janeiro de 1997. Aqui ele iniciou sua atividade profissional como aprendiz de tipógrafo, entre 1856 e 1858, na então Typographia Nacional dirigida pelo também escritor Manuel Antonio de Almeida. posteriormente, Machado de Assis regressou para exercer a função de assistente do Diretor do Diário Oficial, no período de 1867 a 1874.



IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial

